



Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior

Coordenação de Contratos

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 24/2020, QUE FAZEM ENTRE SI A COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR - CAPES E A EMPRESA DEFENDER CONSERVAÇÃO E LIMPEZA EIRELI.

A Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES, com sede no Setor Bancário Norte Quadra 02 Bloco "L" Lote 06, na cidade de Brasília/DF, inscrita no CNPJ sob o nº 00.889.834/0001-08, neste ato representada pela Presidente Sra. **Claudia Mansani Queda de Toledo**, nomeada pela Portaria nº 318, de 15 de abril de 2021, publicada no DOU de 15 de abril de 2021, portadora da matrícula funcional nº [REDACTED] doravante denominada CONTRATANTE, e a Defender Conservação e Limpeza Eireli inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.370.244/0001-30, sediada na ADE Conjunto 20 Lote 46 Parte A – Área de Desenvolvimento Econômico (Águas Claras), CEP: 71.989-300, em Brasília - DF, neste ato representada pelo Sr. **Luiz Carlos da Silva Batista**, Representante Legal, conforme atos constitutivos da empresa, doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº 23038.003145/2019-59 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 24/2020, decorrente do Pregão nº 05/2020 mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato nº 24/2020, cujo objeto é a prestação de serviços continuados de Técnico em Secretariado, Secretariado Executivo e Secretariado Executivo Bilíngue, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 15/11/2022 a 14/11/2023, nos termos do art. 57, II , da Lei n.º 8.666, de 1993.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O valor mensal da contratação é de R\$ 576.798,54 (quinhentos e setenta e seis mil setecentos e noventa e oito reais e cinquenta e quatro centavos), perfazendo o valor anual de **R\$ 6.921.582,48 (seis milhões, novecentos e vinte e um mil quinhentos e oitenta e dois reais e quarenta e oito centavos)**, conforme tabela abaixo:

Item	Posto	VALOR UNITÁRIO POR EMPREGADO (A)	QUANTIDADE DE EMPREGADOS (B)	Valor Mensal do serviço (C) = (A x B)	Valor Anual dos serviços (D) = (C x 12)
1	TÉCNICO EM SECRETARIADO	R\$ 5.846,59	20	R\$ 116.931,80	R\$ 1.403.181,60
2	SECRETÁRIA(O) EXECUTIVA(O)	R\$ 10.575,46	39	R\$ 412.442,94	R\$ 4.949.315,28
3	SECRETÁRIA(O) EXECUTIVA(O) BILINGUE	R\$ 11.855,95	4	R\$ 47.423,80	R\$ 569.085,60
VALOR TOTAL ESTIMADO DOS SERVIÇOS				R\$ 576.798,54	R\$ 6.921.582,48

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 15279/154003

Fonte de Recursos: 8100/8250

Programa de Trabalho: 12.122.0032.2000.0053

Elemento de Despesa: 33.90.37.01

Plano Interno: VCC80N99TIN

Nota de Empenho: 2022NE000142

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 5% em relação ao valor global, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

5. CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

6. CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

Brasília/DF.

Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES

Claudia Mansani Queda de Toledo

Presidente

Defensor Conservação e Limpeza Eireli

Luiz Carlos da Silva Batista

Representante Legal

TESTEMUNHAS:



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Carlos da Silva Batista, Usuário Externo**, em 21/10/2022, às 17:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 54, inciso II, da Portaria nº 06/2021 da Capes.



Documento assinado eletronicamente por **Cláudia Mansani Queda de Toledo, Presidente**, em 09/11/2022, às 20:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 54, inciso II, da Portaria nº 06/2021 da Capes.



Documento assinado eletronicamente por **José Herculano Alves, Testemunha**, em 10/11/2022, às 09:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 54, inciso II, da Portaria nº 06/2021 da Capes.



Documento assinado eletronicamente por **Vanessa da Silva Nogueira, Testemunha**, em 10/11/2022, às 09:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 54, inciso II, da Portaria nº 06/2021 da Capes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.capes.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1843572** e o código CRC **FEF5661A**.